ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 33 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 26 / 10 / 92
Lucimar

LEI Nº 928/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Aprova o balancete municipal referente ao mês de agosto de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de agosto de 1991, oriundo do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 17 dias do mês de novembro de 1992.

Vitorino Rodrigues de Oliveira

Gilmar [illegible]